



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/SC Nº 105, de 15 de setembro de 2026.

Ratifica o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e tendo vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991; e

Considerando o art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes da política de recursos hídricos com vistas ao planejamento das atividades de aproveitamento e controle dos recursos hídricos no território do Estado de Santa Catarina;

Considerando o art. 7º-B, inciso II, da Lei nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que estabelece ser competência dos comitês de bacias estaduais a elaboração e aprovação do plano de recursos hídricos relativo à respectiva bacia, submetendo-o posteriormente à ratificação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e

Considerando a Deliberação nº 06, de 26 de julho de 2023, do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro, que aprova o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro;

Resolve:

Art. 1º Ratificar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro (PRH Canoinhas e Negro).

Parágrafo único. Excetuam-se da ratificação a que se refere o caput deste art. as propostas de critérios de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de enquadramento dos corpos de água e de cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 2º Encaminhar a proposta de critérios de outorga do direito de uso dos recursos hídricos contida no PRH Canoinhas e Negro para análise das câmaras técnicas competentes deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME DALLACOSTA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde